



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!**

**Sede “Paulo Leonídio Storch”**

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha – Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site [www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br) – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

**“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”**

**“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”**

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO 13ª Região/ES, doravante denominado CRECI-ES, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decretos Federais nº 6.204/07 e pela Lei Complementar nº 123/2006:

#### **1.0 DA ABERTURA**

##### **1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL**

1.2 O recebimento dos envelopes de CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á no dia **30/03/2023, às 10:30 horas**, horário de Brasília, em que serão iniciados os trabalhos de credenciamento e abertura dos envelopes.

a) Local: Sala do Plenário do CRECI-ES, localizado na Av. Hugo Viola nº 700 – Jardim da Penha, Vitória/ES.

1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data ou hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.3 Para mais informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (27) 3314-0066, no horário de 08h as 12h e de 13h as 17h, de segunda a sexta.

#### **2.0 DO OBJETO**

2.1 Contratação de Empresa especializada na locação de espaço, com serviços de Buffet, para realização de Reuniões Públicas promovidas pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo da 13ª Região/ES, a serem realizadas no dia 23/08/2023 (quarta-feira) e 26/08/2023 (sábado), conforme quantitativos estimados contidos no anexo I deste Edital.

2.2 Necessidade de locação de espaço, com serviços de Buffet, que comporte, confortavelmente, a quantidade de pessoas citadas, nos eventos onde o CRECI-ES promoverá Reuniões Públicas com a participação de Presidentes e Vice-presidentes de Conselhos Regionais de outros estados, além dos Delegados Regionais e Profissionais da área. Também participarão do evento autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, Lideranças Empresariais e Representantes da

Sociedade Civil Organizada.

### **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.2.1 São impedidos de participar do certame: Conselheiros, Delegados, empregados do sistema CRECI/COFECI, bem como seus respectivos cônjuges e parentes de até 3º grau, e qualquer pessoa que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

3.3 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, na recepção do CRECI-ES, no sítio eletrônico do Regional ([www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br)) ou através do email [administrativo@crecies.gov.br](mailto:administrativo@crecies.gov.br).

### **4.0 DA DOCUMENTAÇÃO**

#### **4.1 ENVELOPE Nº 01 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1.1 O credenciamento deverá ser apresentado em envelope individual, separado da proposta de preço e da documentação de habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a referida identificação:

ENVELOPE Nº. 01 – CREDENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
OU NOME FANTASIA

4.1.2 Documentos que deverão compor o envelope nº 01:

a) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo o objeto coincide com o objeto deste Edital;

b) Caso a empresa licitante envie representante legal que não seja sócio(a), proprietário(a) ou dirigente, o credenciamento far-se-á através da apresentação de instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da documentação solicitada na alínea “a”;

c) Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, da Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente, do(a) sócio(a), proprietário(a), dirigente ou procurador(a) que comparecer à sessão de disputa.

Obs.: Os documentos originais devem estar fora dos envelopes e serem apresentados no momento que solicitado pelo pregoeiro e equipe de apoio para procederem a conferência, nos casos de cópias simples.

4.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope individual, separada do credenciamento e da documentação de habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a referida identificação:

ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
 PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2023  
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE OU  
 NOME FANTASIA

4.2 Dentro do envelope nº 02, deverá conter a proposta de preço, que obedecerá aos seguintes requisitos:

- a) Em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou enrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante, ou seu/sua representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como, para fins de assinatura do contrato, nome do(a) proprietário(a) ou sócio(a), estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio/endereço e cargo na empresa;
- c) Ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) Apresentar planilha com a descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas neste Termo, informando os valores unitários, valores totais por item (quantidade estimada total x valor unitário) para cada tipo, bem como o valor total global com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

EVENTO DO DIA 23/08/2023:

VALOR LOCAÇÃO DO ESPAÇO	VALOR UNITÁRIO COFFEE BREAK	VALOR TOTAL COFFEE BREAK (400 PESSOAS)	VALOR TOTAL GERAL
R\$	R\$	R\$	R\$

EVENTO DO DIA 26/08/2023:

VALOR LOCAÇÃO DO ESPAÇO	VALOR UNITÁRIO BUFFET	VALOR TOTAL BUFFET (1.200 PESSOAS)	VALOR TOTAL GERAL
R\$	R\$	R\$	R\$

- e) O critério da licitação deverá ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

#### 4.2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇO

4.2.2 Quaisquer tributos, custos, frete e despesas direitos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRECI-ES sem ônus.

4.2.3 Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, ou que sejam omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar

o julgamento, salvo os casos em que a falta de algum item não ocasione prejuízo no entendimento da proposta.

4.2.4 Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

4.2.1.1 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2.1.2 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas

4.2.1.3 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

4.2.1.4 Serão desclassificadas “propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato”, conforme o art. 48, inciso II, Lei 8.666/93.

4.2.1.5 Caso o número de participantes seja inferior ao número estimado (1.200 pessoas), o CRECI-ES pagará pela quantidade de presentes, levando em consideração o valor unitário apresentado pela empresa em sua proposta de preço.

#### 4.3 ENVELOPE Nº 03 – DA HABILITAÇÃO

4.3.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, separado do credenciamento e da proposta de preço, devidamente fechado e rubricado no fecho, conforme indicado abaixo:

ENVELOPE Nº. 03 – DA HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
OU NOME FANTASIA

4.3.2 Os documentos que deverão conter no envelope nº 03:

##### 4.3.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada da original, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

##### 4.3.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão atualizada de Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais,

Estaduais e Municipais;

- c) Certificado atualizado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, ou se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe o referido imposto;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- e) Declaração, sobre as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certamen, inclusive na vigência contractual, caso venha a ser contratada pelo CRECI-ES. (Modelo ANEXO III).

**Obs:** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao mesmo em que o(a) proponente for declarado(a) o(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, § 1º, LC 123/06).

#### 4.3.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:

##### *4.3.1.3.1 Capacidade Técnica Operacional*

- a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES;
- b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES;

##### *4.3.1.3.2 Capacidade Técnica Profissional*

- a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado(a) ou prestador(a) de serviço, um(a) profissional Administrador(a) na função de Responsável Técnico, detentor(a) de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES.

Parágrafo Primeiro – O(A) referido(a) profissional poderá ocupar a posição de diretor(a), sócio(a) ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado(a) ou de prestador(a) de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado(a) ou contrato social, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O(A) Profissional indicado(a) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração Pública e certificada pelo CRA-ES.

#### 4.3.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeiro:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antecedentes a abertura desta licitação.

4.4 Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da licitante, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Modelo ANEXO IV).

## **5.0 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples, desde que acompanhadas das originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio.

5.1.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.1.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Pregoeiro considerar o(a) proponente inabilitado(a), observada a situação excepcional prevista no item 5.1.6.

5.1.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do(a) proponente, observada a situação excepcional prevista no item 5.1.6.

5.1.6 Excepcionalmente, quando certidões e/ou documentos necessários para a habilitação (Envelope nº 03) forem apresentados com prazo de validade vencido, sendo possível sua obtenção via internet, a critério do Pregoeiro, no momento de sessão, proceder-se à consulta a internet, desde que não implique em atrasos ou transtornos ao procedimento licitatório.

## **6.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 Declarada a abertura de sessão pelo Progeiro, não mais serão admitidos novos(as) proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes;

6.2 Aberta a sessão, os(as) interessados(as) ou seus/suas representantes, entregará os envelopes de Credenciamento, o Envelope Proposta contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, Envelope de Habilitação, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação do Credenciamento e da proposta em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Serão proclamados pelo Pregoeiro, o(a) proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO e os(as) que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão classificados os(as) proponentes que

apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos (art. 4º, VIII e IX, da Lei 10.520/02).

7.2 Aos licitantes proclamados conforme subitem 7.1 será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço. Os lances deverão ter diferenças de no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil reais).

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o(a) proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

7.4 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

7.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o(a) proponente não atender às exigências editalícias, o Progeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o(a) respectivo(a) proponente declarado(a) vencedor(a) e a ele(a) adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.9 A licitante vencedorá deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova Proposta Comercial com os valores atualizados, de acordo com o valor negociado no certame.

## **8.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 Poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas por escrito e devidamente protocolado na sede deste Regional, seguindo as condições e prazos previstos no art. 41º, da Lei 8.666/93.

8.2 A impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e do Processo Licitatório, assim como o telefone, e-mail e endereço completo do(a) impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprova a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

8.3 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao(a) interessado(a) sobre a sua decisão.

8.4 No caso de acolhimento da impugnação será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.5 Os questionamentos ou impugnações apresentados via e-mail ou realizados através de contato telefônico NÃO serão aceitos.

## **9.0 DOS RECURSOS**

9.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior competente para decidir sobre o recurso, o(a) Presidente do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado do Espírito Santo.

9.2 O(a) licitante deverá manifestar a intenção de interpor recurso ao final da sessão, com registro em ata da síntese das motivações, quando será aberto prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões. O referido recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado neste Regional dentro do prazo previsto. Caso o protocolo aconteça fora do prazo legal, este não será conhecido.

9.3 Os(As) demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo 03 (três) dias corridos a contar do término do prazo concedido ao(a) licitante que manifestou a intenção de recorrer.

9.4 Em casos especiais, quando complexas as questões abatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Espírito Santo da 13<sup>a</sup> Região/ES.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão Pública, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior da Administração Pública, o(a) Presidente do CRECI-ES.

10.2 A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

## **11. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para assinatura do contrato, a Administração Pública poderá encaminha-lá para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico mediante plataforma de assinatura digital, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4 No caso do(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não atender(em) a exigência do item anterior, desatender ao dispositivo do Termo de Referência, não assinar ou recusar-se a assinar o contrato (injustificadamente), o CRECI-ES, observada a ordem de classificação, convocará outro(a) licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 O contrato decorrente deste Pregão Presencial terá sua vigência até a conclusão da prestação dos serviços e pagamento da nota fiscal ao fornecedor, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

## **12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

12.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão às contas da Dotação Orçamentária 6.3.1.3.04.0.049, registro rubrica EVENTOS E ENCONTROS.

12.2 De acordo com o art. 64º da Lei nº 9.430/96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS-PASEP.

12.3 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (IN SRF nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

12.4 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012).

12.5 A empresa vencadora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração a que se refere o ANEXO IV da IN nº 791 de 10 de dezembro de 2007.

12.6 O pagamento decorrente da prestação de serviço será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente.

12.7 As Notas Fiscais/Faturas que foram apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

12.8 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

12.9 Não serão aceitas cobranças de títulos através do Sistema bancário ou negociados com terceiros, inclusive “Factoring”.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como no art. 7º Lei 10.520/02, a contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração Pública, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais assegurada previa e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial que não gerem prejuízo para o CRECI/ES;

b) Multas:

I) Compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global da proposta, pela recusa em assinar contrato ou documento que o substitua, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

II) Moratória, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de servir ou de prestar itens ou serviços indispensáveis, previstos no Termo de Referência.

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento em contratar com o CRECI/ES pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato administrativo.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento.

13.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e fornecer os materiais objetos desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

13.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.5 As sanções administrativas somente serão aplicada pelo CRECI/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico ou ainda mediante a disponibilização do documento em plataforma de assinatura digital, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

13.8 A aplicação da sanção de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CRECI/ES, facultada a defesa do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O CRECI/ES reserva-se o direito de efetuar em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.2 Fica assegurado ao CRECI/ES o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRECI/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

14.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente informado e aceito pelo Pregoeiro.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do(a) proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública de pregão.

14.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

14.9 O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o(a) licitante vencedor(a) a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.10 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do CRECI/ES.

14.11 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo 01** – Termo de Referência;
- b) Anexo 02** – Modelo de Declaração de Microempresa ME e EPP;
- c) Anexo 03** – Modelo de Declaração de Superveniência;
- d) Anexo 04** – Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo 05** – Minuta do CONTRATO.

14.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

VITÓRIA/ES, 13 de março de 2023.

HUGO LEONARDO DIAS ROCHA  
Pregoeiro Oficial

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2023**

**1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - Decreto nº. 3.555/00 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

**2- DO OBJETO:**

2.1 – Contratação de Empresa especializada na *locação de espaço com serviços de Buffet*, para realização de Reuniões Públicas que serão promovidas pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo, nos dias 23/08/2023 e 26/08/2023, conforme especificações a seguir.

**3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

3.1 – O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo entidade cuja finalidade é a regulamentação e fiscalização do exercício da Profissão promoverá Reuniões Públicas com a participação de Presidentes e Vice-presidentes de Conselhos Regionais de outros estados, além dos Delegados Regionais e Profissionais da área imobiliária. Também participarão do evento, Autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, Lideranças Empresariais e Representantes da Sociedade Civil Organizada, para a celebração do mês de aniversário da profissão de Corretores de Imóveis.

**4- ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:**

**4.1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EVENTOS:**

DATA:	23/08/2023
LOCAL:	VITÓRIA/ES, VILA VELHA/ES OU SERRA/ES
HORÁRIO:	A combinar
DURAÇÃO DO EVENTO	A combinar
QUANTIDADE DE PESSOAS	ATÉ 400 (quatrocentas) pessoas

DATA:	26/08/2023
LOCAL:	VITÓRIA/ES, VILA VELHA/ES OU SERRA/ES
HORÁRIO:	20h30min às 02h30min
DURAÇÃO DO EVENTO	06h, sendo: 01h de Cerimônia Formal e 05h de coquetel
QUANTIDADE DE PESSOAS	ATÉ 1.200 (mil e duzentas) pessoas

**4.1.2 – DO ESPAÇO COM ÁREA PARA EVENTOS:**

#### **4.1.3 DO ESPAÇO DE EVENTOS PARA A SESSÃO PÚBLICA A SER REALIZADA NO DIA 23/08/2023:**

4.1.3.1 O espaço com área para o evento deverá estar localizado na cidade de Vitória/ES, Vila Velha/ES ou Serra/ES, devendo possuir estacionamento próprio para 50 (cinquenta) veículos, no mínimo, em área cercada.

4.1.3.2 O salão de eventos, deverá ser em área coberta, fechada e com ar condicionado, que comporte, confortavelmente até 400 (quatrocentas) pessoas, sentadas em formato auditório;

4.1.3.3 O espaço com área para eventos deve possuir acessibilidade aos portadores de deficiência (rampa e/ou elevador), incluindo banheiros acessíveis;

4.1.3.4 Mesa diretiva para acomodação de no máximo 10 (dez) lugares e um púlpito para realização da Reunião;

4.1.3.5 Serviço de água, para a mesa diretiva, durante toda a Reunião Pública, sendo: água mineral com e sem gás e utilizando, no mínimo, 02 garçons/garçonetes.

#### **4.2 DO ESPAÇO DE EVENTOS PARA A SESSÃO PÚBLICA A SER REALIZADA NO DIA 26/08/2023:**

4.2.1 O espaço com área para o evento deverá estar localizado na cidade de Vitória/ES, Vila Velha/ES ou Serra/ES, devendo possuir estacionamento próprio para 200 (duzentos) veículos, no mínimo, em área cercada, e deverá contar ainda com no mínimo 02 (dois) controladores de tráfego e/ou seguranças;

4.2.2 O salão de eventos, deverá ser em área coberta, fechada e com ar condicionado, que comporte, confortavelmente 1.200 (mil e duzentos) convidados, sentados em formato de jantar, com no máximo 08 (oito) pessoas por mesa;

4.2.3 O espaço com área para eventos deve possuir acessibilidade aos portadores de deficiência (rampa e/ou elevador), incluindo banheiros acessíveis;

4.2.4 O salão de eventos, deve possuir, em todas as suas dependências, sistema de refrigeração ambiente (ar-condicionado), todos em perfeito funcionamento; bem como, sala de apoio/camarim climatizado, disponível para as Autoridades, Conselheiros e Funcionários do CRECI/ES;

4.2.5 Mesa diretiva para no máximo 10 (dez) lugares e um púlpito para realização da Reunião;

4.2.6 Rede hoteleira próxima (máximo 8 km) ao local do evento;

4.2.7 Serviço de segurança desarmada no interior e na entrada do salão, totalizando 03 (três) seguranças durante toda a realização do evento;

4.2.8 Serviços de pessoal qualificado, sendo: 01(un) maitre, 01 (um) garçom para cada vinte pessoas, 01 (um) chef, equipe de cozinha, copa e limpeza;

4.2.9 Serviço de água, para a mesa diretiva, durante toda a Reunião Pública, sendo: água mineral com e sem gás e utilizando, no mínimo, 02 garçons/garçonetes.

#### **4.2 DOS SERVIÇOS DE BUFFET**

4.2.1 Os serviços de buffet para a Sessão Pública do dia 23/08/2023, deverão ser:

TEM	SERVIÇO	DETALHAMENTO	SUGESTÕES
01	MESA COM OPÇÕES BOLOS	AO MENOS 03 (TRÊS) TIPOS DE BOLO	Bolo de fubá, formigueiro, caçarola, aipim, chocolate, chocolate com cenoura.
02	MESA COM OPÇÕES DE VARIEDADES SALGADAS	AO MENOS 07 (SETE) OPÇÕES DE SALGADOS ENTRE FRITOS, ASSADOS, FOLHEADOS E ACOMPANHAMENTOS.	Coxinha, quibes, risoles, canapés, mini croissants, miniquiche, bolinha de queijo, pão de queijo, pão de batata recheado (carne, frango), torradas, patês, entre outros.

04	Bebidas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Refrigerantes: 02 normais e 02 Diet;</li> <li>• Água Mineral (sem gás);</li> <li>• 03 sucos sabores de fruta natural;</li> <li>• Café (com e sem açúcar)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coca-cola, coca-cola zero, guaraná, guarana zero, pepsi, pepsi zero.</li> <li>• Manga, goiaba, acerola, laranja, maracujá.</li> </ul>
----	---------	--	--

4.2.2 Os serviços de buffet para a Sessão Pública do dia 26/08/2023, deverão ser:

TEM	SERVIÇO	DETALHAMENTO	SUGESTÕES
01	Coquetel volante (Petiscos)	Coquetel volante com pelo menos 15 (quinze) tipos diferentes de petiscos finos, entre assados, fritos e outros.	Coxinha, quibes, risoles, canapés, mini croissants, miniquiche, bolinha de queijo com molho agriôce, salgados folhados, patês, entre outros.
02	Coquetel volante (Pratos quentes)	Coquetel volante com pelo menos 02 (dois) tipos de pratos quentes, sendo um deles com frutos do mar.	Mini torta bacalhau gratinada, risoto de frutos do mar, filet mignon com molho de gorgonzola, peixe assado, salmão marinado em ervas, massas tipo ravióli ou rondeli, polenta recheada, escondidinho de carne seca, carne vermelha nobre ao molho.

03	Ilhas de petiscos e comidas típicas	No mínimo 06 (seis) tipos de ilhas de comidas típicas.	Comida de boteco, árabe, mexicana, japonesa, italiana, creperia francesa, food truck de hamburguer.
----	-------------------------------------	--	---

04	Bebidas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Refrigerantes: 02 normais e 02 Diet;</li> <li>• Água Mineral (com e sem gás);</li> <li>• 03 sucos sabores de fruta natural, sendo um com adoçante.</li> </ul>	Manga, goiaba, acerola, laranja, maracujá.
05	Mesa de café	A mesa de café, na saída do evento, deverá conter: café, chás, açúcar refinado e mascavo, adoçante e petit-four.	

4.2.2 As peças e matérias para o serviço de buffet deverão ser bandejas de inox, taças de vidro, copos de vidro, talheres de inox, louças porcelana, pratos porcelana, pratarias e outros que porventura forem necessários, não sendo permitidos materiais descartáveis, para o bom andamento dos serviços, sem alteração nos valores apresentados na proposta.

#### 5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Apresentar a planilha com descrição individual, de acordo com as especificações exigidas neste Termo, bem como, após a apresentação do valor unitário dos produtos, apresentar o preço total da quantidade estimada, com valor expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme a seguir:

VALOR LOCAÇÃO DE ESPAÇO	VALOR UNITÁRIO COFFEE BREAK	VALOR TOTAL COFFEE BREAK (400 pessoas)	VALOR TOTAL GERAL (locação de espaço + valor total coffee break)
R\$	R\$	R\$	R\$

VALOR LOCAÇÃO DE ESPAÇO	VALOR UNITÁRIO BUFFET	VALOR TOTAL BUFFET (1.200 pessoas)	VALOR TOTAL GLOBAL (locação de espaço + valor total do buffet)
-------------------------	-----------------------	------------------------------------	--

R\$	R\$	R\$	R\$
-----	-----	-----	-----

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os produtos respectivos ser fornecidos ao CRECI/ES sem ônus adicionais.

5.3 O critério da licitação deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:

Valores máximos admitidos:

PARA O EVENTO DO DIA 23/08/2023:

VALOR LOCAÇÃO DE ESPAÇO	VALOR UNITÁRIO COFFEE BREAK	VALOR TOTAL COFFEE BREAK (400 pessoa)	VALOR TOTAL GERAL (locação de espaço + valor total coffee break)
R\$12.500,00	R\$ 90,00	R\$36.000,00	R\$48.500,00

PARA O EVENTO DO DIA 26/08/2023:

VALOR LOCAÇÃO DE ESPAÇO	VALOR UNITÁRIO BUFFET	VALOR TOTAL BUFFET (1.200 pessoas)	VALOR TOTAL GERAL (locação de espaço + valor total buffet)
R\$15.000,00	R\$195,00	R\$234.000,00	R\$249.000,00

5.4 Caso o número de participantes seja inferior aos números estimados de 400 pessoas e 1.200 pessoas respectivamente, o CRECI/ES pagará pela quantidade de presentes, levando em consideração o valor unitário apresentado pela empresa em sua proposta de preço. Para o evento do dia 26/08/2023, a empresa vencedora deverá estar preparada, caso precise, para receber pelo menos um adicional de 100 (cem) convidados.

## 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

6.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão às contas da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, **RUBRICA: 6.3.1.3.04.0.049 – EVENTOS E ENCONTROS**

6.2 O pagamento a licitante vencedora será efetuado sempre que houver solicitação de material em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via deviadamente atestada por

servidor(a) designado(a) pelo CRECI/ES.

6.3 A nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4 As notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.7 O descumprimento pela contratada do estabelecido nos itens 6.4 e 6.6 acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.8 De acordo com o art. 64 da Lei nº 9.430/96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social-COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

6.9 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os(as) interessados(as) no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (IN SRF nº 1.234 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

6.10 Além do recebimento/aceita dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os impostos que serão retidos conforme legislação vigente, sob pena de devolução para a correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012; nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

6.11 O CRECI/ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

## 7 – DAS SANÇÕES

7.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 7º da Lei 10.520/02, a contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim condeirado pela Administração Pública, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial que não gerem prejuízo para o CRECI/ES;

b) Multas:

I) Compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global da proposta, pela

recusa em assinar contrato ou documento que o substitua, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

II) Moratória, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de servir ou de prestar itens ou serviços indispensáveis, previstos no Termo de Referência.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento em contratar com o CRECI/ES pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato administrativo.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento.

7.3 Caso a empresa se recusa a retirar a Ordem de Serviço e fornecer os materiais objetos desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

7.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.5 As sanções administrativas somente serão aplicada pelo CRECI/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

7.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico ou ainda mediante a disponibilização do documento em plataforma de assinatura digital, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

7.7 O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

7.8 A aplicação da sanção de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CRECI/ES, facultada a defesa do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## 8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo;

8.2 A contratada deve disponibilizar a contratante um atendimento personalizado e imeditado, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação, além do nome do responsável para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante a execução do contrato;

8.3 Responsabilizar-se por quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados que serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao CRECI/ES sem ônus adicionais;

8.4 Fornecer todos os produtos, de primeira qualidade, e utensílios necessários ao perfeito fornecimento do buffet, bem como atender, de forma plena as exigências deste Termo, inclusive com relação às

sugestões de cardápio apresentadas por este Regional, evitando assim, qualquer tipo de adversidade durante a cerimônia de celebração;

8.5 Submeter a apreciação do CRECI/ES, para posterior autorização, a eventual proposta de alteração de itens componentes dos cadápios sugeridos, desde que mantenha a equivalência no que se refere a quantidade, qualidade e preço;

8.6 Orientar, coordenar, acompanhar e dar ordens aos funcionários alocados, visando sanar qualquer imprevisto, inclusive, corrigindo situações adversas. Diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários propostos pela contratante, dimensionando/direcionando para que a quantidade de alimentação seja compatível com o número de participantes do evento, sempre levando em consideração o período de realização desse, bem como efetuar as devidas reposições necessárias, quando for o caso, para o bom andamento da cerimônia de celebração;

8.7 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Espírito Santo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeita.

8.8 Emitir Nota Fiscal após a prestação do serviço e encaminhá-la ao setor administrativo através do e-mail: [administrativo@crecies.gov.br](mailto:administrativo@crecies.gov.br), juntamente com as devidas certidões negativas de débitos (INSS e FGTS) atualizadas e não vencidas, como também da Declaração de Optante pelo Simples original, quando for o caso, datada do mês da emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por um(a) sócio(a) e carimbada com o CNPJ;

8.9 A contratada deverá apresentar em até 03 (três) dias antes da data de realização do evento, o Alvará de Corpo de Bombeiros e Regularidade junto a Vigilância Sanitária, atualizados;

8.10 Atender de prontidão, por meio de seu/sua representante indicado(a), o CRECI/ES para reunião prévia, a fim de receber as orientações necessárias para o evento.

#### 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar visita técnica ao local, após adjudicação do objeto, onde acontecerá o evento visando a verificação e o atendimento das especificações previstas neste Termo de Referência;

9.2 A homologação será procedida após aprovação do funcionário responsável pela visita, conforme subitem 9.1;

9.3 Atestar as faturas comprovando a realização dos fornecimentos previstos neste Termo de Referência;

9.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos no item 6;

9.5 Durante a vigência do contrato, o objeto deste Termo será acompanhado e fiscalizado pela Assessoria da Presidência. Servidora especialmente designada, a qual assumirá a função de Fiscal do contrato;

9.6 A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas a prestação de serviço, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo a juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos;

9.7 A contratante emitirá Ordem de Compra/Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do(a) seu/sua representante, com antecedência

mínima de 04 (quatro) dias úteis antes da data de realização do evento;

9.8 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e/ou por seu/sua procurador(a).

**10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A vigência do contrato decorrente do Pregão Presencial será até a conclusão da prestação dos serviços e pagamento da Nota Fiscal ao fornecedor, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

10.2 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato;

10.3 A Assessoria da Presidência será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, o recebimento dos produtos, verificação das condições apresentadas, avaliação do local onde será realizado o evento, entre outros. Registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.4 A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor(a) previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada;

10.5 A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.6 A contratante comunicará à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

10.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

HUGO LEONARDO DIAS ROCHA  
PREGOEIRO OFICIAL



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site [www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br) – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

**“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”**

**“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2023.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu/sua representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade de nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!**

**Sede “Paulo Leonídio Storch”**

Av. Hugo Viola, n° 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site [www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br) – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

**“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”**

**“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”**

### **ANEXO III DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, através de seu/sua representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no Edital nº \_\_\_\_\_/2023. Declaramos ainda estarmos cientes e aceitar todas as cláusulas do Instrumento Convocatório/Edital nº. \_\_\_\_\_/2023 e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!**

**Sede “Paulo Leonídio Storch”**

Av. Hugo Viola, n° 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site [www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br) – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

**“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”**

**“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”**

### ANEXO IV DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital Pregão Presencial de nº \_\_\_\_\_/2023, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Observação:**

- 1) Se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!**

**Sede “Paulo Leonídio Storch”**

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site [www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br) – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

**“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”**

**“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”**

### ANEXO V

#### (MINUTA DO CONTRATO)

**PROCESSO:** 001/2023

**REF.:** PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Espírito Santo – CRECI/ES – 13ª Região, inscrito no CNPJ sob o nº 27.239.854/0001-81 e com sede na Av. Hugo Viola, 700, Jardim da Penha, Vitória/ES – CEP: 29060-420, representado pelo seu Presidente, XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX;

**CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu/sua (sócio(a), procurador(a), Sr(a). (...), inscrito(a) no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de espaço físico e serviço de alimentação para realização dos eventos solenes a serem realizados nas datas dos dias 23/08/2023 e 26/08/2023, em homenagem ao dia nacional dos corretores de imóveis, conforme especificações discriminadas no seu Anexo I (Termo de Referência).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços no dia 23/08/2023 em horário a ser combinado previamente pelas partes, e no 26/08/2023 a partir das 20h30.

2.2. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!**

**Sede “Paulo Leonídio Storch”**

Av. Hugo Viola, n° 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site [www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br) – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

**“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”**

**“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”**

3.1. O preço global deste contrato é de R\$ XXXXXX (valor por extenso). Valor total somado os dois eventos previstos.

3.2. Os preços dos serviços contratados são os constantes da tabela abaixo:

- Aluguel de espaços físicos – R\$ XXXXXX (valor por extenso);
- Coffee break para até 400 (quatrocentas) pessoas, no preço unitário de R\$ XXX,XX (valor por extenso);
- Coquetel para até 1.200 (mil e duzentas) pessoas, no preço unitário de R\$ XXX,XX (valor por extenso).

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contractual, salvo em caso de reequilíbrio econômico-financeiro.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário 6.3.1.3.04.01.049, constante do orçamento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Espírito Santo – CRECI/ES de 2023.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até 31 de Agosto de 2023 e/ou até a prestação de todas as informações/documentos necessários ao objeto do contrato, contada da data da aprovação do vencedor da licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!**

**Sede “Paulo Leonídio Storch”**

Av. Hugo Viola, n° 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site [www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br) – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

**“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”**

**“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”**

**7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:**

- 7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do edital;
- 7.1.2. Oferecer os serviços contratados com garantia;
- 7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;
- 7.1.4. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.8. Realizar, sob suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.9. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.
- 7.1.10. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:**

- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!**

**Sede “Paulo Leonídio Storch”**

Av. Hugo Viola, n° 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site [www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br) – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

**“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”**

**“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”**

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Execução de Serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo I do Edital e solicitar sua reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços.

## CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada de Relatório de Execução de Serviço, subscrito pelo Gestor contratual, e comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais e/ou Faturas, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco (...), agência (...), conta corrente (...).

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Onze, subitem 11.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.5., deste contrato.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!**

**Sede “Paulo Leonídio Storch”**

Av. Hugo Viola, n° 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site [www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br) – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

**“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”**

**“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”**

9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.5. A CONTRATANTE poderá deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, a CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exhibir a CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério da CONTRATANTE, for considerada idônea.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais!!!**

**Sede “Paulo Leonídio Storch”**

Av. Hugo Viola, n° 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: **08 às 12h e 13 às 17h** - Site [www.crecies.gov.br](http://www.crecies.gov.br) – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

**“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA.”**

**“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Vitória - ES, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrare-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente em Exercício do CRECI-ES

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: